

PROMOÇÃO "DUPLA PREMIADA"

LAR CENTER S.A. (Promotora Mandatária)

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02049-900
CNPJ nº 47.048.538/0001-30

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE (Promotora Aderente)

Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02047-050
CNPJ nº 10.302.473/0001-05

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do Shopping Lar Center relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMELHADA A CONCURSO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.022085/2022.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**DUPLA PREMIADA**" será realizada pelo Lar Center S/A, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a Associação dos Lojistas do Center Norte, na qualidade de Promotora Aderente, doravante denominadas apenas "Promotoras", nas dependências do **Shopping Lar Center**, situado, na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo/SP, pelo período de 1º/09/2022 a 10/11/2022.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, consideradas como "consumidoras", seus respectivos arquitetos, designers de interiores ou decoradores, bem como os vendedores das lojas participantes dessa ação, todos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliados em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** O período de participação que inclui a **emissão** do(s) Comprovante(s) Fiscal(is) de Compra (Nota ou Cupom Fiscal) e **efetivação do respectivo cadastro pelo consumidor participante, nos termos deste Regulamento, via Balcão de Autoatendimento**, será compreendido entre **10h do dia 1º de setembro e as 21h do dia 31 de outubro de 2022.**

1.4. A cada **R\$2.000,00 (dois mil reais)** gastos em compras no **Lar Center**, em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, no período de participação acima mencionado, o participante terá direito a **1 (um) cupom de participação** para concorrer ao prêmio distribuído nessa promoção.

1.4.1. As notas/cupons fiscais de compras nas lojas participantes ("comprovantes fiscais de compras"), com valores inferiores a **R\$2.000,00 (dois mil reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária, para serem trocados por 1 (um) cupom de participação, sendo eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros comprovantes fiscais de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.

1.5. Os participantes que preencherem as condições ora estabelecidas, **terão direito a cupons de participação em dobro**, caso efetuem suas compras de **segunda-feira a sexta-feira, se forem dias úteis**, durante o período de participação da promoção.

1.5.1. Para fins de obtenção de cupons de participação em dobro para concorrer ao prêmio distribuído nesta promoção, **será considerada a data da compra constante no comprovante fiscal de compra** e não a data da troca.

1.6. A título exemplificativo, comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas na promoção, de valor igual a **R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, dentro do período de participação, darão direito ao participante a:

(i) **02 (dois) cupons** para participar, se as compras forem realizadas de **sábado, domingo e/ou feriado**, independentemente da data de cadastro dos comprovantes fiscais de compras, efetuado no Balcão de Autoatendimento;

(ii) **04 (quatro) cupons** para participar, se as compras forem realizadas de **2ª a 6ª feira**, independentemente da data de cadastro dos comprovantes fiscais de compras, efetuado no Balcão de Autoatendimento.

1.7. Nas situações acima, o saldo de R\$ 100,00 (cem reais) será armazenado no sistema para futuras trocas e obtenção de cupons de participação, dentro do período de participação da promoção, sendo certo que o benefício de "**cupons em dobro**" será obtido no ato, não sendo computados para fins de somatório do saldo armazenado no sistema com novas compras realizadas no decorrer da promoção, ainda que a compra tenha sido realizada de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o

cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras.

1.9. Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais para efetivar o cadastro, aderem aos referidos termos.

1.9.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO

2.1. Para fins de participação nesta promoção, o cliente (consumidor) interessado deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento, localizado no **Shopping Lar Center**, que funcionará durante todo o período de participação.

2.2. No Balcão de Autoatendimento, o cliente interessado poderá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, por meio de *tablets* que serão disponibilizados pelo **Shopping Lar Center** informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.4. deste Regulamento e responder corretamente à pergunta da promoção.

2.3. O cliente interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), **(vi)** endereço de e-mail válido, e opcionalmente **(v) nome completo do seu arquiteto(a), designer de interiores ou decorador(a)** cadastrado no **PRO LAR** durante o período da promoção; e **(ix)** a inscrição do CPF do seu arquiteto(a), designer de interiores ou decorador(a). Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, de forma que o **Shopping** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de prêmios; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e eventualmente divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

2.3.1. Caso o consumidor não tenha os dados arquiteto(a), designer de interiores ou decorador(a), deverá se cadastrar na promoção apenas com os seus dados pessoais, podendo, a qualquer momento, antes da realização do sorteio, indicar o

profissional qualificado e cadastrado no sistema PRO LAR (arquiteto, designer de interiores ou decorador.

2.3.2. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento do prêmio. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

2.4. O participante poderá consentir, ainda, que o **Shopping** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, Push Notification, telefone e/ou WhatsApp, sendo que o consentimento não está condicionado à efetivação de sua participação na promoção comercial, podendo, portanto, revogá-lo a qualquer momento.

2.5. O arquiteto/designer/decorador indicado pelo consumidor participante precisa **estar cadastrado e pontuando no PRO LAR durante o período da promoção através do site <https://prolar.larcenter.com.br>**, nos meses de setembro e/ou outubro, bem como sua venda precisa ser cadastrada no sistema do **Pro Lar pelo lojista.**

2.5.1. As vendas referentes aos meses de setembro e outubro podem ser cadastradas no sistema do **Pro Lar** até dia **8/11/2022.**

2.5.2. Caso o arquiteto/designer/decorador do participante contemplado não pontue nos meses de setembro e outubro e/ou que não tenha sua venda cadastrada no sistema do Pro Lar, **não estará apto a receber a premiação, caso o consumidor cadastrado na promoção que o tiver indicado tenha sido contemplado.** Nesse caso, outro cupom de participação será sorteado para contemplar somente o arquiteto/designer/decorador devidamente cadastrado e com pontuação no sistema **Pro LAR.**

2.5.3. Não há número mínimo de pontos, basta que o profissional tenha pontuado neste período (setembro e/ou outubro).

2.6. Além de informar os seus dados pessoais, indicar o seu arquiteto, decorador ou designer de interiores cadastrado no sistema Pro Lar e vendedor(a), o consumidor participante também deverá responder à pergunta promocional, a seguir indicada:

“QUAL O SHOPPING QUE IRÁ SORTEAR 1 (UMA) VIAGEM NACIONAL PARA O CONSUMIDOR PARTICIPANTE, UMA PARA SEU ARQUITETO PRO LAR E O OUTRA PARA O VENDEDOR DA LOJA?”

() SHOPPING LAR CENTER

() OUTROS

Será considerada como resposta correta: SHOPPING LAR CENTER

- 2.7.** O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez pelo consumidor participante durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de comprovantes fiscais de compras para futuras trocas e obtenção de cupons de participação.
- 2.8. Não será permitido** que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados.
- 2.8.1.** Da mesma forma, o registro das compras e a troca por cupons de participação **não poderão** ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras.
- 2.9.** Na ocasião do cadastro dos cupons/notas fiscais de compra, o participante deverá informar o **nome do vendedor e da loja** que originou a compra, por meio de enquete disponibilizada no cadastro. Cada cupom fiscal ficará registrado no sistema com o nome do vendedor e da loja informada, sendo que, na eventualidade do cupom de participação do consumidor ser sorteado, **o vendedor indicado pelo consumidor participante** será contemplado com o pacote oferecido nessa promoção (item 5.1.3).
- 2.9.1.** Caso o consumidor **indique somente a loja** na enquete disponibilizada no cadastro, o vendedor contemplado será o registrado no cupom/nota fiscal.
- 2.9.1.1.** Se houver mais de um cupom fiscal cadastro pelo consumidor contemplado da **loja indicada**, será considerada a venda de valor mais alto para identificar o vendedor contemplado.
- 2.10.** Na hipótese de interrupção da impressão dos cupons de participação, por quaisquer motivos, mas em especial, por queda de energia ou falhas na transmissão de dados para a impressora, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, uma vez que os cupons de participação válidos só poderão ser emitidos pelo sistema da impressora do **Shopping Lar Center**.
- 2.11.** Na sequência, o cliente deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio da leitura das notas no sistema do posto de trocas e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Shopping Lar Center**.
- 2.12.** Esse procedimento poderá ser realizado pelos próprios clientes, que caso prefiram, poderão solicitar o auxílio dos atendentes que estarão próximos ao Balcão de Autoatendimento para prestar-lhes a assistência necessária.
- 2.13.** Após a validação dos documentos cadastrados, o cliente deverá dirigir-se às impressoras para que possa receber os cupons de participação a que tenha direito, os quais conterão os dados por ele fornecidos, incluindo a resposta à pergunta promocional, o nome do vendedor e da loja onde realizou a compra.

- 2.14.** De posse dos cupons de participação, o cliente deverá dirigir-se até o Balcão da Promoção para efetuar o depósito na urna. Visando garantir a idoneidade da promoção, não será permitida, pós a inserção dos cupons na urna, a sua retirada pelo participante ou por qualquer pessoa, a seu pedido.
- 2.15.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do Balcão de Autoatendimento, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.
- 2.16.** Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Shopping Lar Center**.

3. DO FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DA PROMOÇÃO E DEPÓSITO DE CUPONS DE PARTICIPAÇÃO NA URNA

- 3.1.** O Balcão da Promoção estará localizado Piso Térreo em frente a loja Tramontina **do Shopping Lar Center** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:
- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 21h; e
 - b) domingos e feriados, das 14h às 20h.
- 3.2.** O atendimento aos clientes no Balcão da Promoção será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.
- 3.3.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Balcão da Promoção, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Balcão da Promoção.
- 3.4.** Na eventualidade de que o **Shopping Lar Center** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Balcão da Promoção funcionará de acordo com o novo horário estipulado para abertura e fechamento das lojas.
- 3.5.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo Shopping.
- 3.6.** Para fins de participação nesta promoção, os clientes deverão depositar os cupons de participação contendo a resposta correta à pergunta, a indicação do(a) arquiteto(a), designer de interiores ou decorador(a) cadastrado no sistema PRO LAR e vendedor / loja participante onde realizou a compra, na urna localizada próximo ao Balcão da Promoção do **Shopping Lar Center**, **impreterivelmente**, até às **21h00min do dia 31/10/2022**. Após o

horário estipulado, a urna será lacrada e reaberta para realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

- 3.7. Os clientes poderão participar com quantos cupons desejarem, desde que cumpridos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento.
- 3.8. É de responsabilidade, exclusiva, do consumidor participante o depósito dos cupons de participação na urna, impreterivelmente, até o momento de lacração da urna, indicado no item 3.6.

4. **DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

- 4.1. Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii) que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.**

4.1.1. Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo **Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.

4.1.1.1. Após realizada a compra em uma das lojas participantes, o cupom fiscal será emitido de imediato e posteriormente será emitida a nota fiscal da referida compra. Caso o participante realize o cadastro do cupom fiscal, não poderá realizar um novo cadastro da nota fiscal, já que foi cadastrada anteriormente por meio de cupom fiscal.

4.1.2. No ato do cadastramento de cada cupom fiscal, o consumidor participante poderá informar **o nome do vendedor e da loja em que realizou a compra**, para que esse possa também concorrer a um pacote de viagem, caso o cupom de participação seja sorteado.

4.1.3 O consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

- 4.2.** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i)** 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou **(ii)** 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal de compra, ou caso julgue necessário, o **Shopping Lar Center** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.
- 4.3. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.**
- 4.4.** No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Shopping Lar Center** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a fim de que os participantes possam ter direito a troca tratada nessa promoção.
- 4.4.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Shopping Lar Center** poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras.
- 4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e ainda **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.
- 4.5.1.** Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes, quiosques e hipermercado **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente**

considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

- 4.5.2. Não serão aceitos** para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, Casa de Câmbio, Casa Lotérica e estacionamento.
- 4.6. Não será admitida**, para efeito de troca, pedido(s) de compra(s) que não estiverem em papel timbrado e/ou com o carimbo da loja e/ou carimbo, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegível(eis), rasurados ou que tenham quaisquer modificações, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, vale-presentes, garantia estendida de eletroeletrônico, notas e/ou cupons fiscais rasurados, comprovantes de compras realizadas via internet, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping.
- 4.7.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que, por alguma razão são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante e/ou pedido de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido, como comprovação da compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Autoatendimento, a fim de que este possa ter direito a participar nessa promoção, cabendo as Promotoras a decisão final, no caso de controvérsias.
- 4.8.** No caso especificado acima, as promotoras reservam-se o direito de conferir, junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 4.9.** Ficam os participantes, cientes, desde já, de que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da

participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelas Promotoras em face do infrator.

4.10. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

4.11. Todos os comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas não poderão ser reapresentados novamente, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento da promoção.

5. DA PREMIAÇÃO DISTRIBUÍDA NESTA PROMOÇÃO

5.1. Nesta promoção serão distribuídos **3 (três) Pacotes de Viagem:**

5.1.1. CONSUMIDOR CONTEMPLADO: 1 (um) pacote de viagem, com 4 (quatro) opções de destino cada: entre Pantanal, Amazônia, Fernando de Noronha ou Vale dos Vinhedos, à escolha do contemplado, com direito a 1 (um) acompanhante, no valor de R\$40.000 (quarenta mil reais);

5.1.2. ARQUITETO, DESIGNER DE INTERIORES OU DECORADOR cadastrado no sistema do PRO LAR indicado no cadastro ou no cupom do consumidor ganhador: 1 (um) pacote de viagem, com 4 (quatro) opções de destino cada: entre Pantanal, Amazônia, Fernando de Noronha ou Vale dos Vinhedos, à escolha do contemplado, com direito a 1 (um) acompanhante, no valor de R\$40.000 (quarenta mil reais);

5.1.2.1. Estarão inclusos nos pacotes de viagem dos itens 5.1.1 e 5.1.2: Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, 5 (cinco) noites de hospedagem no Hotel disponível no momento do usufruto do pacote e apartamento duplo.

5.1.3. VENDEDOR da loja participante do LAR CENTER indicado no no cupom do consumidor contemplado: 1 (um) pacote de viagem, com destino ao Rio de Janeiro-RJ, com direito a 1 (um) acompanhante, 2 (duas) noites (de sexta-feira a domingo), hospedagem no hotel Copacabana Palace, com café da manhã incluído, passagens aéreas de

ida e volta em classe econômica, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

- 5.2.** O valor total dos pacotes de viagem indicado neste Regulamento é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo tal valor uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para os serviços abrangidos no pacote de viagem, mas poderá sofrer variações em razão da data de realização da viagem, dentre outros motivos. Assim, ficam os ganhadores cientes, desde já, de que terão direito ao usufruto dos pacotes de viagem nos termos acima especificados, sem direito a qualquer compensação ou restituição, indenização, reembolso financeiro no caso de variação do valor do pacote.
- 5.3.** A premiação oferecida nesta promoção não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 5.4.** A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega do prêmio.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1.** Nesta promoção será realizada **1 (uma) apuração às 11h do dia 10/11/2022**, nas dependências do **Shopping Lar Center**, situado, na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo/SP, sendo aberta a todos os interessados presentes.
- 6.1.1.** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.
- 6.2.** No ato da apuração, serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontre **01 (um) cupom de participação válido** com a resposta correta à pergunta promocional, e, ainda, devidamente preenchido com dados suficientes à identificação e localização do seu titular, o qual será considerado o **potencial consumidor ganhador** desta promoção.
- 6.3.** Qualquer pessoa, participante ou não, poderá assistir, gratuitamente, às apurações no dia, local e horário indicados neste Regulamento.
- 6.4.** Ainda durante a apuração, serão retirados da urna **03 (três) cupons de participação suplementes**, com a resposta correta à pergunta promocional, devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, bem como com a indicação do profissional cadastrado no sistema PRO LAR e o nome do vendedor e/ou da loja em que realizou a compra **cuja finalidade será tão somente substituir o cupom de participação inicialmente selecionado por outro, caso seja constatada**

qualquer irregularidade na participação que o originou, que implique na desclassificação do seu titular. Os referidos cupons de participação suplentes serão armazenados em envelope que será lacrado.

6.5. Na hipótese de desclassificação do potencial ganhador, este será desclassificado, passando-se à validação de um dentre os cupons de participação suplentes, respeitando a ordem em que estes foram retirados da urna, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador desta promoção e, assim sucessivamente, até que seja encontrado o efetivo ganhador.

6.6. Caso, porventura, o contemplado ganhador não tenha indicado nenhum arquiteto, decorador ou designer de interiores no cadastro considerado ganhador, os cupons suplentes serão considerados válidos apenas para verificação do profissional indicado, cadastrado no sistema PRO LAR para ter direito ao segundo pacote de viagem da promoção.

6.7. E ainda, caso o consumidor contemplado não tenha indicado nenhum vendedor, o pacote de viagem oferecido no item 5.1.3 será destinado ao proprietário da loja indicada cuja compra originou o cupom de participação contemplado para que o proprietário direcione ao vendedor que estiver registrado no cupom/nota fiscal. E ainda, caso não haja registro do nome do vendedor no cupom/nota fiscal, o proprietário direcionará um de seus vendedores.

6.7.1. Caso o contemplado não tenha indicado nem o vendedor, nem a loja onde a compra foi realizada, será considerada a loja em que o consumidor realizou a compra de valor mais alto no período de participação da promoção, sendo para tanto considerado o valor total de compras, caso o cliente tenha realizado mais de uma compra na mesma loja durante esse período. Neste caso, o proprietário da loja direcionará o prêmio a um de seus vendedores.

6.7.2. Se houver empate de valores de comprovantes fiscais cadastrados, será considerada a loja correspondente ao 1º (primeiro) comprovante fiscal cadastrado pelo consumidor contemplado para que então seja identificada a loja ganhadora que deverá informar o nome do vendedor que terá direito à premiação.

6.8. E ainda, caso haja a indicação de mais de 1 (um) vendedor, o vendedor contemplado será o que realizou a venda de valor mais alto no período de participação da promoção.

6.8.1. Se houver empate de valores de comprovantes fiscais cadastrados entre os **vendedores indicados pelo consumidor contemplado**,

será considerado o 1º (primeiro) comprovante fiscal cadastrado pelo consumidor contemplado para identificar o vendedor contemplado.

- 6.9.** Caso não haja desclassificação do potencial ganhador ou caso o cupom contemplado já tenha a indicação do arquiteto, decorador ou designer de interiores devidamente qualificado à premiação, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
- 6.10.** A realização da apuração será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeada pelas Promotoras, que avaliarão os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando o efetivo ganhador, a ser posteriormente entregue à SEAE/ME.
- 6.11.** Após a verificação da legitimidade da participação do potencial ganhador e do profissional indicado, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, serão estes declarados ganhadores desta promoção e serão comunicados sobre sua premiação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados constantes do cadastro.
- 6.12.** O participante consumidor **não poderá** concorrer no mesmo cupom na condição de **consumidor** e de **profissional cadastrado no sistema PRO LAR e/ou vendedor**, sendo o controle efetuado por meio de CPF. Caso o consumidor participante seja um profissional cadastrado no sistema PRO LAR, **obrigatoriamente**, deverá indicar outro profissional PRO LAR, nos termos desse regulamento, sob pena de desclassificação.
- 6.12.1** Assim, o consumidor poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nessa promoção com apenas 1 (um) pacote de viagem, sendo necessariamente o CPF do consumidor participante, do profissional cadastrado no sistema PRO LAR e do vendedor diferentes um do outro.
- 6.13.** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome, imagens e sons de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.**

7. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 7.1** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em até 8 (oito) dias antes da data da apuração, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do **Shopping Lar Center**, localizada na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SEAE/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 7.2** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

8 DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 8.1.** Os pacotes de viagens serão disponibilizados aos ganhadores (consumidor e profissional indicado), sem qualquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias da data da validação das participações, por meio de Carta Compromisso, contendo as informações para realização da Viagem, nas dependências do Shopping ou em outro local, a critério, exclusivamente, das Promotoras.

8.1.1. Após recebimento da referida Carta Compromisso, os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, comprovando o recebimento do prêmio e entregar cópia do seu documento de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos, sob pena de não serem emitidos os vouchers e bilhetes aéreos. Este poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail, juntamente com cópias dos documentos pessoais.

- 8.2.** Na Carta Compromisso constarão todas as informações relevantes ao usufruto da viagem e uma prévia dos roteiros para escolha do destino de preferência do ganhador, sendo certo que, após a entrega da Carta Compromisso, os ganhadores e seus acompanhantes deverão providenciar todos os documentos necessários e em tempo hábil à realização da viagem, sendo que posteriormente serão emitidos e enviados os bilhetes aéreos e os vouchers, antes da data do respectivo embarque.

8.2.1. Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, e tipos de traslados na viagem será de responsabilidade exclusiva das Promotoras, dentro do que foi previsto neste Regulamento.

8.2.2. Caso o ganhador tenha qualquer impedimento para viajar poderá, excepcionalmente, indicar outra pessoa para usufruir do pacote de viagem, podendo esta ser familiar ou não, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

8.2.2.1. Os ganhadores (consumidor, profissional de arquitetura e vendedor) poderão indicar apenas 1 (uma) única pessoa para usufruir do prêmio em seu lugar. Se a pessoa indicada não puder viajar, esse perderá o direito a utilização do pacote de viagem.

8.3. A viagem consiste tão somente nos serviços e benefícios indicados na descrição da viagem constante neste Regulamento, excluídos qualquer outro elemento ou despesa, incluindo, mas não se limitando a, despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, compras, pay per view, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios e traslados não citados, locação de carros, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos, bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas, lembranças, gasolina, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade exclusiva do ganhador.

8.4. Caso os contemplados dos pacotes de viagens queiram incluir algum passageiro extra ou alterar algum item do roteiro, passeio, categoria de hotel, poderá fazê-lo, de acordo com a disponibilidade do período escolhido, antes do embarque, arcando com os todos os custos.

8.5. O prêmio também não poderá ser alterado ou substituído e qualquer modificação será de responsabilidade e custo do ganhador.

8.6. Caso o ganhador, arquiteto/designer/decorador e/ou vendedor optem por **não indicar seu acompanhante**, o pacote de viagem deverá ser usufruído tão somente pelo contemplado, arquiteto/designer/decorador e/ou vendedor, não sendo gerado a ele qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro, indenização por conta dessa renúncia, nem tampouco a prêmio alternativo.

8.6.1. Não será permitida a indicação de acompanhante menor de 18 (dezoito) anos de idade completos.

8.6.1.1. Excepcionalmente, se o acompanhante for filho(a) do contemplado ou se o contemplado for responsável legal do menor, poderá ser menor de 18 (dezoito) anos de idade completos, mediante a apresentação de documentos comprovando tal condição.

- 8.6.2.** O ganhador e seu respectivo acompanhante deverão realizar a viagem ao mesmo tempo.
- 8.6.3.** Já o arquiteto/designer/decorador/vendedor e seu respectivo acompanhante deverão realizar a viagem ao mesmo tempo, mas não necessariamente no mesmo período que o consumidor contemplado.
- 8.7.** Caso os ganhadores não compareçam na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio.
- 8.8.** O pacote de viagem deverá ser utilizado no período de **11/11/2022 até 10/11/2023**, mediante agendamento prévio mínimo de **60 (sessenta) dias** da data pretendida pelo ganhador, pelo arquiteto/designer/decorador e pelo vendedor, conforme instruído na Carta Compromisso, estando sempre sujeito à disponibilidade de voo na classe econômica e hospedagem ofertada na promoção.
- 8.8.1.** A data da viagem e reservas estão sujeitas à disponibilidade da agência de viagens fornecedora do pacote.
- 8.8.2.** O pacote de viagem oferecido nessa promoção **não é válido** para o período de alta temporada, férias e feriados.
- 8.8.3.** Caso a Viagem não seja realizada até o prazo estabelecido no item 8.7. acima, independentemente do motivo, o ganhador perderá automaticamente o direito de usufruir do pacote de viagem ofertado nessa Promoção, sem direito a qualquer indenização ou compensação, restituição.
- 8.8.4.** Em caso de remarcação por parte do contemplado, esta deverá ser realizada diretamente com a agência de viagens, sendo que eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 8.9.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que o ganhador, arquiteto/designer/decorador, vendedor e seus respectivos acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, ou tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada.
- 8.10.** Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e

oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 9.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site* www.larcenter.com.br, redes sociais, de materiais impressos, online e de divulgação interna no **Shopping Lar Center**.
- 9.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SEAE/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* www.larcenter.com.br e no Balcão da Promoção, sendo que o número do Certificado de Autorização constará em pelo menos uma das peças de divulgação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Estão impedidos de participar: (i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, **(iii)** os lojistas e proprietários de lojas/quiosques localizados no interior do **Shopping Lar Center**, Center Norte, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *freelancer* das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Center Norte, Condomínio Shopping Center Norte, Odara Produções, Verzani Segurança, Brasanitas, Estapar, E.life, Agência BCW, CRMALL, Fontes do Vale e o escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.
- 10.2.** Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.**
- 10.2.1.** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o

cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

- 10.3.** Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar o Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.
- 10.4. Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.
- 10.5.** Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada; e/ou **(v)** cancelamento da compra nos estabelecimentos comerciais, independentemente do motivo.
- 10.6.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
- 10.7.** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita e e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em

que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

10.7.1. Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Shopping**, ficando cientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.

10.8. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

10.9. Na hipótese de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar após o término do período de participação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que **o Shopping** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 2.3.

11.2. O Shopping, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.3. Os dados serão compartilhados com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, assessoria jurídica, logística e entregas de prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.3.1.** Assim, o **Shopping** compartilhará os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).
- 11.3.2.** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores **do Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.3.3.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.3.4. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo Shopping sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 11.4.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o Shopping garante ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Lar Center ou através do e-mail: privacidade@centernorte.com.br.
- 11.4.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua

imediate desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

- 11.5.** Os dados pessoais coletados pelo **Shopping** serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento concedido nos termos do item 2.4, sendo certo que os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos **do Shopping** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Lar Center ou pelo e-mail privacidade@centernorte.com.br.
- 11.6.** Além disso, **o Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral através do e-mail privacidade@centernorte.com.br (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 11.7.** Serão mantidos na base de dados **do Shopping** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SEAE/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.**
- 12.2.** Na eventualidade de eventual redução de horário de funcionamento do Shopping, bem como o final de participação poderá ser reduzido/alterado por força de Decreto Estadual/Municipal por motivo de força maior, como por exemplo, a pandemia Covid 19, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário no site www.larcenter.com.br.
- 12.2.1.** E, ainda, caso seja decretado “*lockdown*” antes da data de início desta promoção, esta será considerada automaticamente como não iniciada até que seja cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público. E, após o início da promoção, sendo estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o

retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas no site www.larcenter.com.br.

- 12.3.** As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:
- 12.3.1.** Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e aos Aplicativos Center Norte ou WhatsApp.
 - 12.3.2.** Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
 - 12.3.3.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso aos Aplicativos Center Norte ou WhatsApp ou por impossibilidade de acessá-lo.
 - 12.3.4.** Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
 - 12.3.5.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 12.4.** As Promotoras não poderão ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou aos aplicativos Center Norte ou WhatsApp, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento

do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

- 12.5.** Esta promoção é de responsabilidade exclusiva do Shopping e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pelo WhatsApp ou realizada em associação com o WhatsApp. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte dos participantes da Política de Privacidade e do Termo de Uso do WhatsApp, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.
- 12.6.** Ao receber seu prêmio, cada contemplado aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 12.7.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SEAE/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.8.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 12.9.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora Mandatária.
- 12.10.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).

ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

CNPJ	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL
43.708.379/0015-05	Fast Shop	FAST SHOP COMERCIAL LTDA.
03.002.339/0007-00	CAMICADO HOUSEWEAR	MAXMIX COMERCIAL LTDA.
33.328.015/0001-32	LINA INTERIORES	LINA INTERIORES MOVEIS - EIRELI
08.890.804/0003-87	UD HOUSE	CA COMERCIAL - EIRELI
01.082.406/0003-95	MONLLINE	MON.LLINE COMERCIO DE TAPETES LTDA
34.816.382/0004-90	MATTRESS ONE	CC COLCHOES COMERCIAL LTDA
43.236.593/0001-00	CRISS AIR	DOMUS ELETROS PREMIUM LTDA
16.383.345/0001-01	DRESS	BRUNO BIRMAN PINTO ME
07.635.498/0017-75	TRAMONTINA STORE	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA.
59.121.624/0001-00	BONTEMPO	COMERCIAL T PAULISTA LTDA - ME
61.024.055/0007-11	SLEEP HOUSE	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
57.623.290/0001-47	ATENEO	ATENEO MOVEIS E DECORACOES LTDA
41.129.641/0001-28	KANEPE	KANEPE MOVEIS E DECORACOES LTDA
03.495.674/0001-00	PIRÂMIDE	PIRAMIDE COZINHAS LTDA EPP
73.147.894/0001-10	RARUS	INTERNACIONAL MOVEIS E DECORACOES LTDA. - EPP
10.535.174/0002-93	HOME IN	TLJT DO BRASIL COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME
27.606.949/0001-96	EUROBANHO	EUROBANHO COMERCIO DE METAIS SANITARIOS EIRELI - EPP
32.214.147/0001-70	VAL CENTER PLANEJADOS	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VIP CENTER
20.542.263/0001-30	KETAL	FIORI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
10.373.578/0001-47	BAZZI MÓVEIS	S. A. ABDOUNI MOVEIS E DECORACOES LTDA
33.610.919/0001-56	IDEA INTERIORES	A.U. GUIMARAES
67.948.794/0001-90	ART VILLE	ART VILLE MOVEIS LTDA.
45.452.124/0001-46	NATUZZI	NATUZZI SP LC LTDA
19.708.532/0001-06	PRO HOUSE	SLEEP CENTER COMERCIO DE COLCHOES EIRELI
52.547.049/0001-62	SOFÁ & COLCHÕES	COPELLI DECORACOES LTDA
61.634.176/0001-90	INTIMEE	INTIMEE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA BANHEIROS E REVESTIMENTOS LTDA.
64.422.892/0002-82	LIDER	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S/A
07.885.215/0002-67	PROBEL	COLCHOES CAVALETTI LTDA
09.451.214/0007-44	CASTOR	DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA
30.928.078/0001-31	L'OEIL	MARC BAZAR E ARMARINHOS LTDA
58.237.793/0001-47	ALTUS DESIGN	SMAYR MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP
62.617.121/0008-00	CLAMI DESIGN	CLAMI MOVEIS & DECORACOES EIRELI
16.383.345/0001-01	DRESS	BRUNO BIRMAN PINTO ME
61.024.055/0001-26	MEGA SLEEP HOUSE	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA.
05.832.268/0001-03	COMPANHIA DAS CAMAS	MOVELARIA SAO PAULO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
29.056.358/0001-18	FORMATO	CFM COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI
36.183.708/0001-72	TREND CASUAL	JCTN COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
45.603.529/0006-42	LUSTRES YAMAMURA	LUSTRES YAMAMURA LTDA

04.244.807/0011-00	FRANCCINO	FRANCCINO MOVEIS LTDA EPP
57.587.834/0001-62	SANTA MONICA	SANTA MONICA COMERCIO DE CARPETES E MOVEIS LTDA.
17.262.405/0001-09	BRETON	TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI
32.214.147/0001-70	PROJETO CONCEPT	VIP SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI
02.878.514/0001-70	ILUSTRE	JETO PROJETO MOVEIS E DECORACOES EIRELI
61.522.850/0048-08	COPEL	CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA.
34.816.382/0007-33	MATTRESS ONE	ALIANZA HK & TEAM FRIENDS LTDA.
20.542.263/0001-30	FIORI	FIORI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
29.285.901/0001-59	ORTOBOM	FIALHO EBOLI COMERCIO DE COLCHOES LTDA
19.517.214/0001-68	CASA VITTA	ALTA COMERCIO E DECORACOES LTDA - EPP
60.086.436/0001-77	B & B	MIRIAM BIONI - ME
05.557.035/0001-40	PLENITUDE DESIGN	PLENITUDE DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
14.835.404/0001-00	EDY PLANEJADOS	EDY SERVICOS EM MOVEIS LTDA.
31.316.450/0001-11	BIBLOS PLANEJADOS	BIBLOS SERVICOS EM MOVEIS EIRELI
07.256.212/0002-64	DOURAL	ANDRE ASSAD ABDALLA EIRELI EPP
	DOURAL Cama, Mesa e Banho	ANDRE ASSAD ABDALLA EIRELLI EPP
47.144.952/0001-42	LINA DECOR	ARMANDO MOVEIS LTDA
40.827.285/0001-53	CRIARE	SOFISTICATTO AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
67.120.196/0001-29	ESTUDIO FINEST	FINEST MOVEIS E DECORACOES LTDA.
29.631.443/0002-43	N&C PLANEJADOS	NBA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
07.653.849/0003-75	ITALINEA CASA E COZINHA	AHMID ABDO RAUF ABDUNI - ME
04.887.490/0001-40	CARPETÃO	NATALIA GONCALVES EVANGELISTA DECORACOES - EPP
04.691.623/0001-09	SIDLAR RUDNICK	SIDLAR PLANEJADOS - MOVEIS E DECORACOES LTDA.
15.404.686/0001-53	TODESCHINI	CRATIVE & DECOR MOBILIARIO LTDA - ME
32.214.147/0001-70	VAL CENTER PLANEJADOS	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VAL CENTER PLANEJADOS
11.215.545/0001-31	PURIFICADORES EUROPA	ECOSYSTEM - COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA EPP